



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 14 de julho de 2022

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 22 DE JUNHO DE 2022	1
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	5
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	5
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	6
PORTARIA Nº116, de 12 de julho de 2022	6
PORTARIA Nº. 117, de 12 de julho de 2022	7
LICITAÇÃO.....	7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 22 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2016.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam acrescidos os cargos de provimento efetivo de Coordenador de Vigilância em Saúde, Coordenador do CRAS, Controlador Interno, Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde e de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, no Anexo I da Lei Complementar nº. 01/2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I Cargos de Provimento Efetivo			
Cargo	Nível de Vencimento	Jornada semanal	Número de Vagas
Coordenador de Vigilância em Saúde	XXII	30 horas	01
Coordenador do CRAS	XXII	30 horas	01
Controlador Interno	XXII	30 horas	01
Coordenador de Saúde	XXII	30 horas	01

Bucal e Vigilância em Saúde			
Coordenador da Atenção Básica de Saúde	XXII	30 horas	01

Art.2º. Ficam acrescidas as atribuições dos cargos de Coordenador de Vigilância em Saúde, Coordenador do CRAS, Controlador Interno, Coordenador de Saúde e Vigilância Bucal e de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, no Anexo IX da Lei Complementar nº. 01/2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo IX Atribuições dos cargos e requisitos mínimos para exercício do cargo	
Denominação/ Requisito mínimo	Principais Atribuições
Cargo: Coordenador de Vigilância em Saúde Requisito: Formação no ensino médio completo	<p>Coordenar as atividades de atendimento à Saúde da Prefeitura Municipal;</p> <p>Coordenar a execução e avaliação das políticas implementadas no setor, promovendo ações voltadas para a melhoria da qualidade do serviço de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar o desenvolvimento dos serviços desenvolvidos no setor; dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 14 de julho de 2022

<p>Cargo: Coordenador do CRAS</p> <p>Requisito: Formação em nível superior completo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • coordenar as atividades de Assistência social junto ao CRAS do Município; • coordenar a execução e avaliação das políticas implementadas no setor; • supervisionar o andamento dos processos administrativos e sociais em andamento no CRAS; • assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar o desenvolvimento dos serviços desenvolvidos no setor; • dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional 		<p>irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las;</p> <ul style="list-style-type: none"> • guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; • determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; • regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; • concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; • verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo; • acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; • emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; • opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; • verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; • fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; • realizar o acompanhamento da realização
<p>Cargo: Controlador Interno</p> <p>Requisito: Formação em ensino superior completo nas áreas de Direito, Administração ou Contabilidade, com registro no Conselho de classe respectivo.</p>	<p>Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município;</p> <ul style="list-style-type: none"> • estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; • fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; • comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; • cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; • informar ao Tribunal de Contas do Estado as 		



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 14 de julho de 2022

	<p>do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;</p> <ul style="list-style-type: none"> acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. 		<p>melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;</p> <ul style="list-style-type: none"> elaborar a organização do fluxo assistencial em saúde bucal da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, baseado nas políticas de saúde bucal; organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS; avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal na atenção básica, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias, visitar às unidades básicas de saúde municipais e apoiar as equipes na organização das ações de saúde bucal da atenção básica; participar de reuniões técnicas escalas de férias das equipes, com o objetivo de manter a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelas unidades básicas de saúde, e acompanhar as ocorrências de frequência no livro de ponto ou sistema biométrico de frequência; estabelecer fluxo com o setor de materiais da instituição sobre as necessidades de insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações odontológicas
<p>Cargo: Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde</p> <p>Requisito: formação no ensino médio completo, com conhecimento de informática.</p>	<p>Profissional responsável por implementar o Programa Municipal de Saúde Bucal, de acordo com a diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da Secretaria Estadual da Saúde, considerando a realidade local e regional; realizar apoio técnico pertinente à Saúde Bucal às Unidades Básicas de Saúde; acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a</p>	<p>Cargo: Coordenador da Atenção Básica de Saúde</p> <p>Requisito: formação de nível superior.</p>	<p>Portaria MS nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde,



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 14 de julho de 2022

	<p>junto aos demais profissionais;</p> <p>Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;</p> <p>☒ Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;</p> <p>☒ Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;</p> <p>☒ Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;</p> <p>☒ Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;</p> <p>☒ Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;</p> <p>☒ Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da</p>		<p>atenção à saúde realizada na UBS;</p> <p>☒ Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;</p> <p>☒ Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;</p> <p>☒ Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;</p> <p>Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e</p> <p>☒ Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.</p>
--	--	--	---

Art.3º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 22 de junho de 2022.

JOÃO ODEON DE ARRUDA
Prefeito Municipal Interino

Processo Administrativo: 09/2022

Matrícula: Não existe matrícula do imóvel



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 14 de julho de 2022

Natureza do imóvel: (X) privado – () público – () origem pública e privada

Legitimada: Maria Inês Pereira

Responsável pela Regularização Fundiária

Nomeada pela Portaria nº. 106/2021

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Maria Inês Pereira, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.

Houve a apresentação de memorial descritivo, projeto de regularização do imóvel assinado pelo RT responsável, e ainda houve a regular notificação de todos os confrontantes do imóvel a ser regularizado, sem a presença de qualquer oposição a este procedimento de regularização.

Quanto ao ocupante do imóvel, que se encontra devidamente identificado nos autos, devidamente vinculado à unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado ante a ausência de risco ao ocupante e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos, na forma do art.3º, §1º, do Decreto nº. 9.310/2018.

Verifico que não foi realizado pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes na unidade regularizada, hipótese em que o beneficiário poderá solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, conforme previsto no art.72 do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – REURB-S, nos termos do art.40, da Lei nº. 13.465/2017 e art.37 do Decreto nº. 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a título de legitimação fundiária, apresentando-a, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do art.21, inciso V, do Decreto nº. 9.310/2018 e art.31, inciso V, da Lei nº. 13.465/2017.

Lamim, 12 de julho de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

Naiara Cristina de Souza

Processo Administrativo: 03/2022

Matrícula: Não existe matrícula do imóvel

Natureza do imóvel: (X) privado – () público – () origem pública e privada

Legitimada: Rosane Aparecida Reis do Carmo

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Rosane Aparecida Reis do Carmo, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.

Houve a apresentação de memorial descritivo, projeto de regularização do imóvel assinado pelo RT responsável, e ainda houve a regular notificação de todos os confrontantes do imóvel a ser regularizado, sem a presença de qualquer oposição a este procedimento de regularização.

Quanto ao ocupante do imóvel, que se encontra devidamente identificado nos autos, devidamente vinculado à unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado ante a ausência de risco ao ocupante e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos, na forma do art.3º, §1º, do Decreto nº. 9.310/2018.

Verifico que não foi realizado pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes na unidade regularizada, hipótese em que o beneficiário poderá solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, conforme previsto no art.72 do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – REURB-S, nos termos do art.40, da Lei nº. 13.465/2017 e art.37 do Decreto nº. 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a título de legitimação fundiária, apresentando-a, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 14 de julho de 2022

Publique-se, nos termos do art.21, inciso V, do Decreto nº. 9.310/2018 e art.31, inciso V, da Lei nº. 13.465/2017.

Lamim, 11 de julho de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

Naiara Cristina de Souza
Responsável pela Regularização Fundiária
Nomeada pela Portaria nº. 106/2021

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – REURB-S, nos termos do art.40, da Lei nº. 13.465/2017 e art.37 do Decreto nº. 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a título de legitimação fundiária, apresentando-a, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do art.21, inciso V, do Decreto nº. 9.310/2018 e art.31, inciso V, da Lei nº. 13.465/2017.

Lamim, 11 de julho de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

Naiara Cristina de Souza
Responsável pela Regularização Fundiária
Nomeada pela Portaria nº. 106/2021

Processo Administrativo: 08/2022
Matrícula: Não existe matrícula do imóvel
Natureza do imóvel: (X) privado – () público – () origem pública e privada
Legitimada: Terezinha Honória Miranda Pereira

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Terezinha Honória Miranda Pereira, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.

Houve a apresentação de memorial descritivo, projeto de regularização do imóvel assinado pelo RT responsável, e ainda houve a regular notificação de todos os confrontantes do imóvel a ser regularizado, sem a presença de qualquer oposição a este procedimento de regularização.

Quanto ao ocupante do imóvel, que se encontra devidamente identificado nos autos, devidamente vinculado à unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado ante a ausência de risco ao ocupante e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos, na forma do art.3º, §1º, do Decreto nº. 9.310/2018.

Verifico que não foi realizado pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes na unidade regularizada, hipótese em que o beneficiário poderá solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, conforme previsto no art.72 do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

PORTARIA Nº116, de 12 de julho de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Coordenador de Atendimento à Saúde, do Quadro de Servidores Comissionados do Executivo, a Sra. Lilian Gonçalves de Jesus Silva.

Art.2º. Fica exonerada do cargo comissionado de Coordenador do CRAS, do Quadro de Servidores Comissionados do Executivo, a Sra. Sônia Maria Bitencourt.

Art.3º. Fica exonerado do cargo comissionado de Controlador Interno, do Quadro de Servidores Comissionados do Executivo, o Sr. Célio Rodrigo de Carvalho.

Art.4º. Ficam expressamente revogadas a Portaria de nº. 52, de 06 de abril de 2021; a Portaria nº. 39, de 16 de fevereiro de 2016; e a Portaria nº. 12, de 07 de janeiro de 2021.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 14 de julho de 2022

Lamim-MG, 12 de julho de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº. 117, de 12 de julho de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal,

Considerando que o servidor a ser nomeado preenche os requisitos para o exercício do cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado para o cargo comissionado de Chefe de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Servidores comissionados do Poder Executivo, o Sr. Célio Rodrigo de Carvalho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 12 de julho de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 40/2022, Processo nº 50/2022, Dispensa Emergencial nº 15/2022. Objeto: “Contratação emergencial de empresa habilitada para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município”. Extrato: “Fica estabelecido entre as partes a realização do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado para aquisição emergencial de combustíveis, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município do item óleo diesel comum de R\$ 7,95 para R\$ 8,05.” Data da assinatura: 29.06.2022. Contratada: EMPRESA POSTO SANTOS E SILVA LTDA. Contratante: Município de Lamim-MG. João Odeom de Arruda. Prefeito Municipal.